FAPESB
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia

Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Inovação

CNPq

CHAMADA FAPESB/CNPQ Nº 01/2023

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES NO ESTADO DA BAHIA

O Governo do Estado da Bahia, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas de projetos de pesquisa aplicada em Ciência, Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação para obtenção de apoio financeiro no âmbito do **Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil**, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica FAPESB/CNPq, processo SEI CNPq Nº 01300.008819/2022-17, e as disposições constantes desta Chamada.

1. DO OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa aplicada que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do país, por meio da concessão de bolsas e auxílio à pesquisa para jovens doutores em todas as áreas do conhecimento.

1.1. Objetivos Específicos

a) criar condições favoráveis para que jovens doutores possam prosseguir com suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência no Estado da Bahia;

b) contribuir para a retenção de jovens doutores em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e empresas, em áreas consideradas de vanguarda científico-tecnológica e/ou em temas estratégicos para o Estado Bahia ou país.

c) Estimular a realização de ações comuns e complementares entre o CNPq e a FAPESB, impulsinando a utilização de recursos de forma descentralizada e flexível para o fortalecimento e a expansão dos grupos de pesquisa no ecossistema de CTI da Bahia.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos da presente Chamada Pública consideram-se:

a) serão concedidas bolsas de Pós-Doutorado Junior (PDJ) e Pós-Doutorado Empresarial (PDI) sob responsabilidade do CNPq; e

b) auxílio à pesquisa (custeio e/ou capital), sob responsabilidade da FAPESB.

2.1.1. A bolsa de Pós-Doutorado Junior (PDJ) ou de Pós-Doutorado Empresarial (PDI) prevista em cada proposta será financiada e paga diretamente pelo CNPq, respeitando os valores das mensalidades definidas pelo CNPq, bem como as normas gerais e específicas estabelecidas na sua **Resolução Normativa n. 028/2015**. Não haverá pagamento de taxa de bancada para a bolsa PDJ ou PDI**.**

2.1.2. Cada proposta só poderá solicitar uma modalidade de bolsa: **PDJ**, se o projeto for desenvolvido em uma **ICT** ou **PDI**, se o projeto for desenvolvido por uma **ICT**, em parceria com uma **empresa.**

2.1.3. Os projetos de pesquisa contratados pela Fundação deverão obedecer as Normas estabelecidas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB, bem como as legislações pertinentes.

3. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial da Estado da Bahia, por extrato, e na página da FAPESB na internet.	27/03/2023
Data limite para submissão das propostas no Formulário *online* da FAPESB.	10/05/2023 até às 16:00h
Data limite para encaminhamento das propostas por *e-mail*: pjd@fapesb.ba.gov.br.	13/05/2023 até às 17:00h
Divulgação do resultado preliminar do julgamento da Chamada no D.O.E da Bahia e na página da FAPESB na internet.	27/06/2023
Prazo limite para solicitação dos pareceres para interposição dos **Recursos Administrativos para as propostas não classificadas.**	30/06/2023
Prazo final para interposição dos Recursos Administrativos	05/07/2023
Divulgação do resultado da Chamada após avaliaçao dos Recursos Administrativos no D.O.E. da Bahia, por extrato, e na página da FAPESB na internet.	12/07/2023
Divulgação Final do resultado, após homologação pelo CNPq.	20/07/2023
Data limite para entrega da documentação pelos candidatos aprovados para o *e-mail*: pjd@fapesb.ba.gov.br.	24/07/2023
Assinatura dos Termos de Outorga.	A partir de 27/07/2023

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará na exclusão da proposta da concorrência.

4.1 Proponente

4.1.1 Proponente: Pessoa física, a qual será responsável pela apresentação da proposta submetida a presente Chamada e que, em caso de aprovação, **será o coordenador do projeto**, responsabilizando-se pela gestão deste, pela aplicação dos recursos e prestação de contas técnica e financeira à FAPESB, assim como será o responsável pelo acompanhamento das atividades dos bolsistas e entrega dos relatórios e documentos comprobatórios, devendo possuir:

a) **Vínculo empregatício ou ativo em regime pemanente** com a ICT executora, com **mandato vigente durante toda a execução do projeto;**

b) O(a) proponente deve ter recebido grau de **doutor** entre 1º de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2022. Essa condição será ajustada em até dois anos para mulheres com filhos. Assim, mulheres com um único filho deverão ter obtido o doutoramento entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2022, e mulheres com dois ou mais filhos, entre 1º de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2022. A data de defesa da tese será a baliza para a aceitação de inscrições, e não a data da emissão do diploma. A data de conclusão do doutorado deve estar rigorosamente de acordo com as condições acima.

c) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado há pelo menos, **06 (seis) meses** da de submissão da proposta;

d) Carta de Anuência da Instituição Executora (aquela com a qual o proponente possui vínculo);

e) Produção científica ou tecnológica, publicada nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;

f) Cadastro no SEI Bahia;

g) Cadastro no Sistema Interno da FAPESB;

4.1.2 O proponente não poderá participar de mais de 01 (uma) proposta submetida a esta

Chamada, seja como coordenador ou membro da equipe executora.

4.1.3 O proponente deverá estar adimplente com a FAPESB e com a Administração Pública Estadual e/ou Federal, direta ou indireta, e ao CNPq.

4.2 **Instituição Executora**

4.2.1 As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores doutores vinculados a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT (pública ou privada sem fins lucrativos), localizada no Estado da Bahia e que desenvolva, obrigatoriamente, atividade de pesquisa básica e/ou aplicada de caráter científico e/ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, comprovadas estas condições no seu regimento ou estatuto.

4.2.1.1 A instituição executora deverá estar cadastrada no Sistema da FAPESB.

4.2.1.2 Os Representante Legais das Instituições Executoras deverão possuir cadastro no SEI Bahia.

4.3 **Instituição Parceira**

4.3.1 O proponente poderá indicar uma ou mais instituições parceiras para o desenvolvimento do projeto. Serão consideradas parceiras: Empresas privadas e públicas, Instituições de Ensino Superior, Institutos e Centros de Pesquisa, públicos ou privados, que desenvolvam atividades de pesquisa no Estado da Bahia.

4.3.2 No caso de participação de empresa, ela deverá ser localizada no Estado da Bahia e apresentar termo de compromisso, expondo o interesse e indicando um representante que será o responsável pela co-execução do projeto e pelo acompanhamento do(a) bolsista, doravante chamado(a) **supervisor (Anexo 3).**

4.3.2.1 O(a) supervisor(a) deverá, obrigatoriamente:

a) ter o currículo cadastrado no Sistema da FAPESB e na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

b) ter vínculo formal com a empresa parceira co-executora do projeto;

c) ter qualificação compatível ao exigido para acompanhamento da execução do projeto;

d) observar as diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da

FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;

e) cadastro SEI Bahia;

f) cadastro no Sistema Interno da FAPESB.

4.4 **Equipe Executora**

4.4.1 A equipe executora da proposta poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais da ICT executora, outra(s) ICT(s) e/ou empresa(s) também poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores/voluntários(as).

4.4.2 Somente deverão ser incluídos na equipe executora da proposta aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deverá ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto e enviada a FAPESB, por ocasião do envio da documentação solicitada nesta Chamada.

4.5 **Bolsas**

4.5.1 Os(as) bolsistas serão selecionados e indicados pelo(a) proponente, permitindo ampla divulgação, incrição e seleção de forma isonômica, devendo estar alinhados com os objetivos da presente Chamada Pública. No momento da submissão da proposta, o proponente deverá indicar o candidato à bolsa de:

4.5.1.1 **Pós-Doutorado Junior (PDJ),** caso o projeto seja executado em uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT); ou

4.5.1.2 **Pós-Doutorado Empresarial (PDI),** caso o projeto seja executado em uma ICT em parceria com uma empresa;

4.5.2 O candidato à bolsa PDJ e/ou PDI deverá atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

a) possuir título de doutor, quando da submissão da proposta, obtido em curso reconhecido pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ter sido reconhecido por um Programa de Pós-Graduação avaliado pela Capes;

b) Os(as) candidatos(as) devem ter recebido grau de doutor entre 1º de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2022. Essa condição será ajustada em até dois

anos para mulheres com filhos. Assim, mulheres com um único filho deverão ter obtido o doutoramento entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2022, e mulheres com dois ou mais filhos, entre 1º de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2022. A data de defesa da tese será a baliza para a aceitação de inscrições, e não a data da emissão do diploma. A data de conclusão do doutorado deve estar rigorosamente de acordo com as condições acima.

c) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

d) não ser aposentado(a) ou estar em situação equiparada;

e) ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no país, e sem vínculo empregatício na época de implementação da bolsa;

f) Residir no estado da Bahia no período de vigência da bolsa;

4.5.3 O coordenador não poderá ser indicado como bolsista de sua proposta.

4.5.4 Os valores para cada modalidade de bolsa estão disponíveis nas tabelas de valores de bolsas e taxas no País do CNPq (Resolução Normativa Nº 015/2013).

4.5.5 O compromisso do CNPq com o(a) candidato(a) à bolsa somente se concretizará com a aprovação técnica da proposta na Plataforma Eletrônica do CNPq, momento em que o bolsista assinará o Termo de Compromisso da bolsa pleiteada e será inserido na folha de pagamento.

4.5.6 O pagamento da bolsa será efetuado diretamente pelo CNPq ao bolsista, mediante depósito em conta corrente informada pelo(a) candidato(a) no momento do aceite na Plataforma Eletrônica do CNPq.

4.5.7 As bolsas não poderão, em nenhuma hipótese, ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com sua finalidade.

4.6 **Proposta**

4.6.1 Todas as propostas submetidas deverão apresentar:

4.6.1.1 Formulário de Apresentação da Proposta – FAP, contendo:

a) Identificação da proposta (Proponente, Instituição, Resumo, Título);

b) Objetivos, indicadores e metas a serem alcançados;

c) Metodologia(s) a ser(em) empregada(s);

d) Descrição do(s) resultados esperado(s) em termo de grau de inovação e impactos.

e) Indicação das instituições parceiras (nome; endereço; RG; CPF e endereço do representante legal; ações que a intituição desenvolverá no projeto);

f) Relação das atribuições específicas de cada instituição participante (executora do projeto e parceiras, se houver), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto.

g) Indicação do(a) candidato(a) bolsa de PDJ ou PDI;

h) Plano de atividades do bolsista indicado a bolsa PDJ ou PDI;

i) Orçamento detalhado e justificado;

j) Cronograma de atividades para 24 (vinte e quatro) meses (cronograma físico), detalhando a execução e relacionando-as com os objetivos a serem alcançados e resultados esperados do projeto de pesquisa aplicada;

k) Cronograma financeiro (cronograma de desembolso dos recursos);

l) Identificação das contrapartidas financeiras e não financeiras oferecidas.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As propostas aprovadas serão apoiadas com recursos advindos do Acordo de Cooperação Técnica FAPESB/CNPq, processo SEI CNPq Nº 01300.008819/2022-17, no valor global de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com recursos oriundos do orçamento do CNPq e da FAPESB, sendo:

a) R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) oriundos do CNPq para pagamento de bolsas PDJ e PDI diretamente aos bolsistas;

b) R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos da FAPESB para pagamento de auxílio à pesquisa, provenientes do Tesouro do Estado da Bahia, Unidade Orçamentária 28.201 – FAPESB, Dotação Orçamentária 19.571.301.5373 – Apoio a Projetos de Pesquisa de Natureza Científica e Tecnológica e de Inovação, Fonte 100, para despesas correntes (exceto bolsa) e de capital.

5.1.1 Tais valores dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPESB.

5.1.1.1 Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPESB.

5.2 Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e a FAPESB, em comum acordo, poderão suplementar as propostas contratadas e/ou contratar novas propostas dentre as aprovadas quanto ao mérito.

5.3 As despesas administrativas referentes a presente Chamada (processo de avaliação e acompanhamento dos projetos contratados) serão custeadas com recursos de custeio da FAPESB.

5.4 Limite de apoio por Projeto:

a) Serão destinadas um total de 40 (quarenta) bolsas; uma bolsa por projeto submetido, sendo, necessariamente, bolsas de PDJ ou PDI, sob disponibilidade financeira do CNPq; e

b) Cada projeto poderá pleitear valores até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de custeio e capital para auxilio a pesquisa, sob disponibilidade financeira da FAPESB.

5.5 Os recursos financeiros serão repassados pela FAPESB após a assinatura do Termo de Outorga entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE, mediante disponibilidade orçamentária e demais condições estabelecidas no item 5 desta Chamada.

5.5.1 Os recursos financeiros aprovados para a execução do projeto serão liberados em parcela única. Os valores serão depositados em conta corrente, aberta em instituição financeira oficial, em nome do coordenador do projeto, unicamente para este fim.

5.5.2 Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, o Manual do Pesquisador Outorgado, bem como as normas e procedimentos para uso de recursos financeiros indicados pela FAPESB.

5.5.3 Constituirá fator impeditivo à liberação dos recursos, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica do Coordenador com a FAPESB ou o não cumprimento das condicionantes estabelecidas no intrumento legal.

6. ITENS APOIÁVEIS

6.1 O valor solicitado de recursos financeiros deverá contemplar itens de despesas correntes e/ou de capital, especificamente para o desenvolvimento das atividades do projeto, conforme abaixo listados:

6.1.1 Despesas Correntes (Custeio):

6.1.1.1 Alimentação (exclusivamente para a equipe executora do projeto), **no valor máximo de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por refeição, respeitado o limite máximo de 03 (três) por dia**;

6.1.1.2 Hospedagem (exclusivamente para a equipe executora do projeto) **no valor máximo de R$ 200,00 (duzentos reais)**;

6.1.1.3 Passagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto);

6.1.1.4 Gastos com Translado/Locomoção (exclusivamente para a equipe executora do projeto);

6.1.1.5 Material de Consumo (nacional/importado);

Deve-se solicitar os materiais:

a) Respeitando os grupos, como por exemplo: material de laboratório, material de informática, material de escritório, material de limpeza, material de proteção individual, outros que se fizerem necessários ao desenvolvimento da pesquisa;

b) Informando o nome do grupo e os itens que o compõe no campo de descrição do item no FAP. Todos os itens deverão ser descritos entre parenteses;

c) Não inserindo termos expressamente proibidos: etc, entre outros, afins, similares, dentre outros, outros;

d) Separando os demais itens: vidrarias, combustiveis, kits específicos (que também devem ter os itens que os compõe discriminados entre parenteses), outros itens necessários;

6.1.1.6 Serviços de Terceiros Pessoa Física (STPF), de caráter eventual e de uso específico para o projeto:

a) Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, em nenhuma hipótese, vedada a prorrogação.

b) Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos ou demais direitos trabalhistas, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto, quando aplicável.

c) Somente em condição excepcional, casos de serviços braçais e/ou artesanais, as despesas poderão ser comprovados através de recibos com a identificação do executor, cópias do seu RG e CPF, descrição e período do serviço, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato.

6.1.1.7 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ), tais como:

a) Serviços postais relacionados ao objeto do projeto;

b) Softwares cujas licenças sejam períodicas;

c) Serviços de manuteção de equipamentos. Apenas para equipamentos pertencentes aos laboratórios envolvidos na proposta, cujo equipamento deverá ser identificado na descrição do serviço solicitado, no FAP;

d) Serviços e/ou consultorias técnicas essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizados pela equipe executora;

e) Despesas referentes à propriedade intelectual do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos;

f) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo, deverão ser classificadas como serviços de terceiros pessoa jurídica, com a devida justificativa. Estas não poderão ultrapassar 18% (dezoito por cento) do valor total do item.

6.1.2 Despesas de Capital:

a) máquinas e equipamentos (nacional e/ou importado);
b) materiais permanentes;
c) softwares de licenças permanentes (nacional e/ou importado);
d) material bibliográfico (nacional e/ou importado);
e) HD externo/interno;
f) Nobreak.

6.1.2.1 Despesas acessórias com importação de máquinas e equipamentos, softwares permanentes ou materiais bibliográficos não poderão ultrapassar 18% (dezoito por cento) do valor do item. **Tais desepas deverão ser somadas ao valor do item no FAP.**

6.1.3 Havendo solicitação de itens de orçamento fora do permitido nesta Chamada, tais itens serão excluídos, caso a proposta seja recomendada.

6.1.4 Os bens adquiridos no âmbito dos projetos contratados nesta Chamada deverão ser cedidos ou doados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Executora do projeto, a qual o coordenador está vinculado.

6.1.5 Será de responsabilidade do coordenador do projeto e da Instituição Executora a forma de cessão ou doação do bem ao patrimônio da referida instituição, de acordo com a legislação pertinente.

6.1.6 O pesquisador deverá anexar à Prestação de Contas a documentação comprobatória da cessão e doação do bem ao patrimônio da Instituição Executora.

7. ITENS NÃO APOIÁVEIS

a) Despesas com construção civil, que impliquem em aumento de patrimônio.

b) Gastos com publicidade e propaganda, atividades de marketing e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza.

c) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com ornamentação, refeições, lanches, coffee break e vale-refeição.

d) Tarifas relativas a serviços de telecomunicação, aluguel e de serviços (água, luz, telefones, internet, etc).

e) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

f) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração para recursos humanos já existentes na instituição executora ou parceira, inclusive pagamentos a estagiários, pró-labore e outros.

g) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição executora (ou parceira).

h) Qualquer tipo de remuneração a servidores públicos estaduais, da administração direta ou indireta, deverá obedecer ao estabelecido pela Lei Nº 14.315/2021, ou as condições previstas nesta Chamada.

i) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios e pagamento de membros da equipe executora por tais serviços.

j) Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB.

k) Aquisição de veículos automotores.

l) Diárias.

Obs$_1$: As demais despesas não contempladas nesta Chamada serão de responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

Obs$_2$: A FAPESB não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo de execução de cada proposta contratada será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga no D.O.E. da Bahia

8.1.1 O proponente poderá solicitar à FAPESB prorrogação do prazo para execução da proposta, caso ocorra fato que justifique tal solicitação, através de Aditivo de Prazo, de acordo com o disposto no Termo de Outorga, Manual do Pesquisador Outorgado e demais normas vigentes, desde que não ultrapasse a vigência do **Acordo de Cooperação Técnica FAPESB/CNPq.**

8.1.2 A solicitação de aditamento de prazo deverá ser encaminhada à Fundação, **impreterivelmente**, 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência do Termo de Outorga assinado entre o coordenador do projeto e a FAPESB.

8.2 Serão concedidas pelo CNPq, **25 (vinte e cinco) bolsas na modalidade PDJ** destinadas a ICT's e **15 (quinze) bolsas na modalidade PDI**, destinadas a projetos em parceria com empresas, pelo período de **até 24 (vinte e quatro) meses**, desde que não ultrapasse a vigência do projeto de pesquisa ao qual estarão vinculadas.

8.3 Caso não sejam preenchidas o número de bolsas para uma das modalidades citadas no **item 8.2**, esse remanescente poderá ser revertido para a outra modalidade, desde que respeitada a avaliação de mérito e a classificação da proposta.

9. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1 O proponente deverá realizar o preenchimento completo do Formulário de Apresentação da Proposta (FAP), específico para esta Chamada, disponibilizado no Portal FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

9.2 O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do FAP, quando da finalização da proposta. Esta deverá ser **concluída (e não somente salva)**, o que irá gerar o Número do Pedido vinculado a ela no Sistema FAPESB.

9.2.1 Não será aceito para avaliação, o FAP que for encaminhado no formato **"Relatório de Conferência"**, sob qualquer alegação.

9.3 A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento do Sistema, recomendando o preenchimento das propostas com antecedência.

9.4 Não será possível a alteração da proposta após a sua conclusão.

9.5 Salientamos que o cadastramento de novas instituições participantes será validado pela Fundação **após 48 (quarenta e oito) horas da realização do cadastro**, portanto, será necessária especial atenção a este fato, para que a proposta possa ser concluída no Sistema FAPESB no prazo estabelecido no **Cronograma desta Chamada.**

9.6 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a FAPESB para obter as informações ou os esclarecimentos necessários sobre a submissão da proposta, observando o tempo necessário para a devida formatação da proposta.

9.7 Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPESB não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no Cronograma para submissão da proposta.

9.8 O Sistema Informatizado da FAPESB não receberá propostas cujas instituições executoras não estiverem devidamente cadastradas. O prazo para validação do cadastro pela FAPESB será de 48 (quarenta e oito) horas.

9.9 Será aceita uma única proposta por proponente.

9.10 Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão excluídas da concorrência.

9.11 A proposta apenas será considerada recebida para fins de avaliação, quando o proponente encaminhá-la à FAPESB, exclusivamente, através do e-mail pjd@fapesb.ba.gov.br, até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma desta Chamada, **juntamente com os seguintes documentos, devidamente assinados, separados e nominados por tipo, TODOS EM FORMATO PDF**:

a) FAP, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB, **assinado pelo proponente de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido, não sendo admitida a colagem de assinatura.**

b) Cronograma de Aplicação de Recursos assinado (Anexo do FAP).

c) Carta de anuência da Instituição Executora, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, ou quem por ele delegado, informando ter ciência do projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas (Anexo 1). A delegação referida precisa ser acompanhada da documentação comprobatória.

d) Carta de anuência dos membros da Equipe Executora informando sua participação no projeto (Anexo 2).

e) Termo de Compromisso das Instituições Parceiras confirmando a participação no projeto, informando o representante da empresa (quando couber) e garantindo as contrapartidas oferecidas(Anexo 3).

f) Comprovante de vínculo empregatício (celetista ou estatutário) do proponente com a Instituição Executora e do representante da empresa parceira, quando couber.

g) Curriculo *Lattes* do proponente e dos membros da equipe executora, atualizados e publicados na Plataforma do CNPq, há pelo menos, **06 (seis) meses** da data de submissão da proposta.

h) Deverão ser cadastrados previamente ao ato de submissão da proposta:

I - No Currículo *Lattes*: o proponente e o candidato à bolsa detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

II - No Currículo *Lattes* ou no identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID): candidato à bolsa não detentor de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

i) O proponente poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de instituições.

j) O envio dos arquivos solicitados é obrigatório e a sua ausência implicará na exclusão da proposta da concorrência.

k) É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq/FAPESB em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos que julgar pertinentes.

9.12 Não será possível complementação ou substituição da documentação após o prazo limite para envio das propostas estabelecido no Cronograma desta Chamada.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1 Critérios do Julgamento:

10.1.1 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da Bahia e do Brasil.	2	0 a 10
B	Plano de Atividades do(s) candidato(s) à(s) bolsa(s) e sua compatibilidade com o projeto proposto.	1	0 a 10
C	Projeto proposto em cooperação com outras Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e/ou empresa(s).	1	0 a 10
D	Experiência do proponente na coordenação e no desenvolvimento de projetos de P,D&I e a sua produção científica, tecnológica e de inovação.	1,5	0 a 10
E	Experiência do candidato à bolsa no desenvolvimento de projetos de P,D&I e a sua produção científica, tecnológica e de inovação.	1	0 a 10
F	Adequação da metodologia proposta para a execução do projeto..	1	0 a 10
G	Adequação do cronograma de atividades em relação aos resultados propostos no projeto	1	0 a 10
H	Relevância da aplicação do projeto para a formação de recursos humanos/avanço científico, tecnológico e da inovação do estado da Bahia.	1,5	0 a 10

10.1.2 Todos os critérios devem obrigatoriamente ser observados, com os pesos definidos no item **10.1.1.**

10.1.3 Somente serão **recomendadas** para a contratação as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a **7,0 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento)**.

10.1.4 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

10.1.5 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

10.1.6 As notas de cada critério, bem como a nota final, variarão de 0,00 a 10,00.

10.1.7 Será considerada, em caso de empate na nota final, a maior nota obtida no critério de julgamento "**A**" e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento "**F**" e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento "**D**".

10.2 Etapas do Julgamento:

10.2.1 **Etapa I** – Análise pela Equipe Técnica da Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB – Enquadramento (aspectos formais).

10.2.1.1 Esta etapa será eliminatória e consistirá na verificação formal da proposta, em que serão observados o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e a adequação documental a

presente Chamada, conforme segue:

Quadro 1 – Requisitos Formais da Proposta (Enquadramento)

Requisitos Formais	
1	Proposta concluída no Sistema FAPESB e assinada
2	Proposta enviada no prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada
3	Elegibilidade da instituição executora
4	Elegibilidade do proponente
5	Demais documentos complementares exigidos, devidamente assinados

10.2.1.2 Somente as propostas enquadradas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 – Avaliação de Mérito.

10.2.2 **Etapa II** – Análise por Avaliadores Ad Hoc – Avaliação de Mérito.

10.2.2.1 Esta etapa será eliminatória e classificatória e consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por avaliadores *Ad Hoc*, doutores, expertos nas áreas do conhecimento dos projetos encaminhados em resposta a presente Chamada, pertencentes aos quadros de Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisas Científicas, Tecnológicas e/ou de Inovação.

10.2.2.2 Cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres de diferentes avaliadores *Ad Hoc* integrantes dos quadros de Instituições de Ensino Superior e de Pesquisas Científicas,Tecnológicas e/ou de Inovação.

10.2.2.3 Em caso de divergência igual ou superior a 30% (trinta por cento) nas análises de mérito da proposta, esta deverá ser submetida à analise de um terceiro avaliador.

10.2.2.4 Não será permitido integrar o processo de análise, avaliadores que:

a) Participem da equipe executora de algum dos projetos submetidos;

b) Estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

c) Seja cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer proponente;

d) Apresente qualquer confito de interesse com o proponente.

10.2.2.5 Os avaliadores *Ad Hoc* analisarão as propostas e se manifestarão, individualmente, sobre os tópicos relacionados no item 7.1 Critérios para Avaliação.

10.2.2.6 Propostas que, durante o processo de julgamento, na avaliação de mérito, sofrerem cortes orçamentários superiores a 30% (trinta por cento) do montante de recursos solicitados serão desclassificadas e não poderão ser contratadas.

10.2.2.7 **Os Currículos *Lattes*** do proponente, do bolsista e da equipe executora que não forem enviados ou publicados/atualizados na Plataforma *Lattes* no prazo estabelecido no Edital, não serão pontuados para os critérios de análise e julgamento previstos nos itens "D" e/ou "E".

10.2.2.8 O Resultado será divulgado no Portal e no DOE da Bahia com a seguinte classificação:

a) Proposta Recomendada contemplada – Nota igual ou superior a 7,0.

b) Proposta Recomendada mas não contemplada pelo limite orçamentário da Chamada – Nota igual ou superior a 7,0, porém, sem recursos financeiros para sua contratação.

c) Proposta Não Recomendada – Nota inferior a 7,0.

d) Proposta Não Classificada – As que não atenderam as exigências da Chamada ou com ajustes orçamentários superiores a 30% (trinta por cento).

e) Proposta Desenquadrada – Não atendeu às exigências documentais estabelecidas nesta Chamada.

10.2.3 **Etapa III** – Resultado Preliminar da Chamada pela Diretoria Geral da FAPESB.

O Diretor Geral da FAPESB emitirá decisão sobre o resultado preliminar da Chamada com fundamento na Nota Técnica elaborada pela Diretoria Científica e de Inovação, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

10.2.3.1 Na decisão do Diretor Geral da FAPESB constarão a relação das propostas recomendadas, não recomendadas, não classificadas e desenquadradas.

10.2.3.2 Dentre as propostas recomendadas serão destacadas as que poderão ser contratadas, considerando o limite orçamentário desta Chamada, por ordem de

classificação, com a indicação dos respectivos recursos financeiros a serem alocados.

10.2.3.3 O Resultado Preliminar da presente Chamada será divulgado no Portal da FAPESB, disponível na Internet no endereço **www.fapesb.ba.gov.br**, e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado da Bahia.

10.2.3.4 Todos os proponentes terão acesso aos pareceres relativos à sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas, conforme prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento de mérito da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu recurso. Essa solicitação deverá ser via *e-mail* pjd@fapesb.ba.gov.br, no prazo de até **03 (três) dias úteis (30/06/2023)**, a contar da data da divulgação do resultado, conforme Cronograma.

11.2 Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no **item 11.1,** perderá o direito de interpor o Recurso Administrativo.

11.3 Solicitados os pareceres relativos ao projeto **não recomendado**, após a FAPESB encaminhá-los ao proponente, este deverá apresentar o seu Recurso Administrativo, exclusivamente pelo *e-mail* pjd@fapesb.ba.gov.br, conforme prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada (05/07/2023 – Data limite).

11.4 Poderá apresentar Recurso Administrativo, apenas o proponente cuja proposta tenha sido **não recomendada.**

11.5 Não serão admitidos nem conhecidos Recursos Administrativos relativos a propostas desenquadradas, uma vez que as mesmas não apresentaram os documentos necessários para a etapa de avaliação de mérito.

11.6 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por proponente.

11.7 Recursos Administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, sendo tidos por intempestivos.

11.8 Os Recursos Administrativos deverão ser encaminhados conforme estrutura a seguir:

Estrutura do Recurso Administrativo **Chamada Nº 00x/2023 - Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil** Nome completo do Proponente Nº do Pedido Fundamentação e argumentação lógica Data e assinatura

11.9 Não serão aceitos Recursos Administrativos interpostos por outro meio que não seja o especificado no **item 11.3** desta Chamada.

11.10 Caberá ao proponente acompanhar o seu *e-mail* para o recebimento dos pareceres referentes a avaliação do seu projeto, não respondendo a FAPESB por *e-mails* que venham a ser direcionados à caixa de spam (lixo eletrônico), nem mesmo por *e-mails* retornados caso a caixa esteja cheia ou programada para não receber determinados tipos de arquivos

11.11 A Diretoria Científica e de Inovação analisará os recursos interpostos pelos proponentes, considerando os pareceres técnicos dos avaliadores *Ad Hoc* que reavaliaram os projetos, com base nas defesas encaminhadas, e elaborará Nota Técnica para a Diretoria Geral, a qual caberá decidir sobre o atendimento ou não aos pleitos.

11.12 Após análise dos Recursos Administrativos impetrados, a Diretoria Geral da FAPESB encaminhará ao CNPq a relação dos projetos classificados para homologação final, acompanhada da documentação que fundamentou o processo de seleção.

11.13 Caberá à área gestora do Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil no CNPq analisar a conformidade do resultado da presente Chamada às normas do CNPq e às regras do Acordo de Cooperação FAPESB/CNPq e submetê-los à homologação da Diretoria de Cooperação Institucional - DCOI , que poderá homologar ou não o resultado do julgamento das propostas recomendadas pela FAPESB.

12. RESULTADO FINAL

12.1 Após homologação do CNPq, a Fundação divulgará o Resultado Final do julgamento da Chamada na Página Eletrônica da FAPESB, disponível na Internet no endereço www.fapesb.ba.gov.br e publicará, por extrato, no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme estabelecido no Cronograma deste instrumento.

13. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

13.1 Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a anuência da instituição executora, mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

13.1.1 Proponente:

a) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB e/ou CNPq, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas;
b) Disponibilizar todas as informações solicitadas pela FAPESB e/ou CNPq, quando necessário, para o bom acompanhamento da execução do projeto aprovado.
c) O proponente terá até 60 (sessenta) dias para assinar o Termo de Outorga, a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no D.O.E. da Bahia. **Caso este prazo nao seja cumprido**, por causa do proponente, o mesmo **perderá o direito ao benefício.**
d) O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes da FAPESB e do CNPq.

13.1.2 Instituição Executora:

a) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo corresponsável pelas obrigações contratuais.

13.1.3 Instituições Parceiras (caso existam):

a) Garantir ao projeto a participação do(s) integrante(s) da equipe executora a ela vinculados, adotando todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do que foi estabelecido nos Termos de Compromisso.

13.1.4 Documentos que deverão ser encaminhados para o *e-mail* (pjd@fapesb.ba.gov.br), pelo coordenador do projeto e respresentante da empresa co-executora (quando couber), para contratação das propostas aprovadas:

a) Cópia do documento de identidade (frente e verso);
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
d) Cópia do diploma (frente e verso);
e) Documento comprobatório da **aprovação** do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do

Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;

f) Declaração de não necessidade de autorizações especiais, quando não houver necessidade dos documentos listados na **alínea "e"** acima (Anexo 4);

g) Extrato zerado de conta corrente, específica para a movimentação dos recursos do projeto, aberta em instituição financeira oficial;

h) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB, para a contratação das propostas;

i) Comprovação de adimplência junto a FAPESB, Estado da Bahia, CNPq, Receita Federal e ao SIAFI.

j) Comprovação de cadastro no SEI Bahia.

13.2 A firmatura do Termo de Outorga ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FAPESB e o CNPq, conforme disposto na Resolução Normativa Nº 006/2019, do CNPq.

13.3 A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com a FAPESB, o Estado da Bahia, o CNPq, a Receita Federal do Brasil e SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

13.4 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do FAPESB/CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

13.4.1 Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito, até o ato decisório referente à aprovação final (art. 7º, §3º, da Lei Nº 12.527/2011 e Art. 20 do Decreto Nº 7.724/2012).

13.4.2 Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao FAPESB/CNPq, bem como aqueles que apresentarem a ambas agências de fomento relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar, explicitamente, o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

13.4.3 As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas subsistirão pelo

prazo de 05 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

13.4.4 Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

13.4.5 As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

13.5 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo CNPq e/ou pela FAPESB mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.6 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

13.7 Caso seja identificado, a qualquer tempo, que o projeto contratado tenha o mesmo objeto de outro projeto já apoiado pela Fundação, esse não será contratado ou seu contrato será rescindido, ficando o coordenador obrigado a devolver os recursos recebidos de modo integral e devidamente corrigido.

13.8 Não será permitida a substituição da coordenação do projeto, sob nenhuma hipótese.

13.9 As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

13.10 As bolsas só deverão ser implementadas após a assinatura do Termo de Outorga do projeto pelas partes e da sua publicação no D.O.E da Bahia.

13.11 O coordenador do projeto poderá solicitar à FAPESB, com antecedência de 60 (sessenta) dias do prazo final da vigência do Termo de Outorga, o aditamento do prazo do instrumento legal. O pleito deverá ser encaminhado através de Formulário Específico, disponível no Portal da FAPESB, obrigatoriamente acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários, comprovando as razões que levaram a

solicitação, podendo a Fundação decidir pela aprovação ou não da mesma.

14. MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

14.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

14.2 Durante a sua execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o Termo de Outorga.

14.3 É reservado a FAPESB o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros concedidos, durante a vigência do projeto.

14.4 Durante a execução do projeto a FAPESB poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais visando o monitoramento e a avaliação do projeto.

14.5 O proponente deverá solicitar anuência prévia da FAPESB, por meio de pedido devidamente justificado, autorização para toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto.

14.6 Constado que o projeto não está sendo executado conforme previsto no cronograma aprovado, a FAPESB determinará as diligências necessárias a regularização, considerando o caso concreto e, caso não atendidas as orientações, no prazo que for fixado, promoverá a recisão do Termo de Outorga e adotará as medidas legais cabíveis para o ressarcimento ao erário.

14.7 A instituição executora e o coordenador do projeto serão acompanhados de acordo com os procedimentos adotados pela FAPESB para os seus projetos contratados, o que inclui apresentação de Prestação de Contas (Relatórios Técnicos e Financeiros); participação em workshops e outros eventos – quando necessário; participação em visitas técnicas e reuniões de trabalho – quando necessário; dentre outras atividades que se façam indispensáveis para o acompanhamento e fiscalização dos projetos.

14.8 É obrigatório que todo coordenador de projeto apoiado pela Chamada, participe de atividades e ações promovidas pela FAPESB, tais como: levantamento de informações,

devolutivas de questionários, relatórios de acompanhamento, participação em seminário de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao Programa ou a novos Editais/Chamadas.

14.9 Os relatórios técnicos parciais deverão ser encaminhados à FAPESB:

a) Com 50% (cinquenta por cento) do período da vigência do projeto;
b) Após aditamento igual ou superior a 12 (doze) meses;

14.10 A prestação de Contas Final (Relatórios Técnico e Financeiro) deverá ser entregue, no máximo, após 30 (trinta) dias do encerramento da vigência do Termo de Outorga.

14.11 Quaisquer alterações no Projeto aprovado deverão ser solicitadas à Fundação e implementadas, somente após aprovadas pela FAPESB.

14.12 Os Proponentes deverão, obrigatoriamente, durante 05 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos, quando solicitados.

15. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada, o proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições neste instrumento.

15.1.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, formalmente, através do *e-mail* constante desta Chamada, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei Nº 9.784/1999.

15.1.3. A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no Cronograma.

16. PUBLICAÇÕES

16.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de

eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, da FAPESB e de outras entidades/órgãos apoiadores.

16.2 Nas publicações científicas o CNPq e a FAPESB deverão ser citados exclusivamente como:

a) "Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq" ou como "*National Council for Scientific and Technological Development* – CNPq" e

b) "Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB"

16.3 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

16.4 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

16.5 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei Nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Nº 10.973/2004, Lei Nº 13.243/2016 e Decreto Nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (Resolução Normativa Nº 034/2014), como também o normativo da FAPESB (http://www.fapesb.ba.gov.br/politica-de-propriedade-intelectual/).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I e, em especial, pelas normas internas do CNPq e da FAPESB.

17.2 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq e da Diretoria Geral FAPESB, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3 A Diretoria Executiva do CNPq e a Diretoria Geral da FAPESB reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Salvador, 27 de março de 2023.

Handerson Jorge Dourado Leite
Diretor Geral da FAPESB

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

(Nome da Instituição)

Declaramos que possuímos ciência sobre o escopo do Projeto “título do projeto” e nossa participação neste, apresentado a Chamada FAPESB/CNPq nº 00x/2023, para o qual seremos a Instituição Executora, responsabilizando-nos solidariamente, em que garantiremos as contrapartidas oferecidas/condições necessárias à execução do Projeto, o qual será executado pelo(a) Proponente (nome do proponente).

Cidade - Bahia,..... de.....de 2023.

_____

Nome do Representante Legal Nº do CPF

FAPESB
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia

Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Inovação

CNPq

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA À FAPESB

Pela presente, eu, ..., portador de CPF nº.....e RG (ou similar) nº .....declaro que tenho vínculo ..... com a instituição (nome da instituição) e que sou membro da equipe técnica executora do projeto “título” com pedido nº 0xx/2023, apresentado a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta a Chamada nº 00x/2023. Declaro ainda que estou de acordo com a proposta ora apresentada e que me comprometo também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2023.

_____

Nome do Componente CPF:

FAPESB
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia

Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Inovação

CNPq

ANEXO 3 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, o(a) [nome da Instituição parceira], [número do CNPJ], com sede na [endereço], neste ato representado(a) pelo [nome e qualificação], estabelece uma relação de parceria com o (nome do proponente), e considerando as iniciativas no âmbito da Chamada FAPESB/CNPq nº 00x/2023, asseguramos participação e garantimos a contrapartida indicada na proposta nº xxxx/2023, além de estabelecer as seguintes atividades como elemento fundante da parceria:

- ✓
- ✓
- ✓

Além disso, autorizo a utilização do nome e logomarca da (nome da instituição parceira) nos materiais de divulgação da Chamada FAPESB/CNPq Nº 00x/2023 e seus resultados. Para efeito de execução da parceria, nomeamos como representante para o desenvolvimento das atividades que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Termo:
[nome da pessoa], [número do CPF];
O presente Termo terá vigência enquanto viger o Projeto, sendo firmado em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2023.

_____

Nome Cargo/Função na Instituição
Nome da Instituição Proponente

_____

Nome Representante Legal da Instituição Parceira
Nome da Instituição Parceira

FAPESB
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia

Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Inovação

CNPq

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

Eu,_____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º_____, DECLARO para os devidos fins de concorrer ao Edital FAPESB/SECTI Nº 005/2022, na condição de PROPONENTE do Projeto de Pesquisa (Título do Projeto), Pedido nºxxxx/2022, que o mesmo não necessita de autorizações especiais, tais como, autorização de Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos ou Animais ou Outras Autorização(ões) Especial(ais) para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2023.

_____

Nome, CPF: